ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara/PI
C.N.P.J. - 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP- 64.528- 000
Fone (89) – 3423-0141

EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por Lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Lote.
PARTICIPAÇÃO	Ampla Concorrencia
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.licitacaobarradalcantara.com.br
INICIO DA DISPUTA	02 de setembro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 1.719.579,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais)
FONTE RECURSO	Recursos do PNAE, e Recursos Próprios, no elemento de despesa 339030- Material de consumo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: www.licitacaobarradalcantara.com.br, Sistema licitações-web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**

ATENÇÃO. A licitação é de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte e localidade. Será assegurada prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, cujas propostas estejam dentro da margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026 e deste Edital. O exercício da prioridade dependerá da apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE.
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D' ALCÂNTARA -PIAUÍ, COM SEDE NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP-64.528-000 - BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITO(A) NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92**, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de menor preço por LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026, e demais normas aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será processada no endereço eletrônico www.licitacaobarradalcantara.com.br, na data e horário indicados no quadro-resumo, e será conduzida pela Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, designadas pela autoridade competente.

1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência- Anexo I.

1.2. A licitação será dividida em LOTES, facultando-se à licitante apresentar proposta para tantos LOTES quantos forem de seu interesse, desde que atenda integralmente às exigências estabelecidas para cada LOTE.

1.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, e a adjudicação ocorrerá igualmente POR LOTE.

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada e observada a legislação aplicável, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado no preâmbulo, observadas as funcionalidades da plataforma.

2.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo legal e vinculará os participantes e a Administração.

2.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame quando a alteração puder afetar a formulação das propostas.

3.0 DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E DO TRATAMENTO FAVORECIDO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas de qualquer porte e localidade que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às condições deste Edital e estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico.

3.2. A presente licitação é de ampla concorrência, não sendo exclusiva para microempresas – ME ou empresas de pequeno porte – EPP.

3.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte serão assegurados os benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que comprovem o enquadramento e não incidam em qualquer hipótese legal impeditiva.

3.4. Será concedida prioridade de contratação às ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara-PI e, sucessivamente, às ME/EPP sediadas nos demais municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, observada a margem de 10% (dez por cento) do melhor preço válido e as demais regras estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 024/2026.

3.4.1. A prioridade local e regional não constitui restrição geográfica de participação e não impede a participação ou a contratação de empresas de outros portes ou sediadas fora do Município e da região.

3.5. O simples enquadramento no Simples Nacional não substitui a comprovação das condições legais necessárias à fruição dos benefícios destinados às ME/EPP.

3.6. Não poderão usufruir do tratamento favorecido as pessoas jurídicas enquadradas em hipótese impeditiva prevista na Lei Complementar nº 123/2006 ou que excedam, no ano-calendário da licitação, os limites legais aplicáveis à fruição dos benefícios, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Da definição dos âmbitos local e regional

3.7.1. Considera-se ME/EPP LOCAL aquela cuja sede esteja localizada no Município de Barra D'Alcântara - PI, aferida pelo CNPJ e pelos atos constitutivos vigentes na data de abertura do certame.

3.7.2. Considera-se ME/EPP REGIONAL aquela cuja sede esteja localizada em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, conforme o Decreto Municipal nº 024/2026.

3.7.3. Integram o âmbito regional, para fins deste Edital: A relação correta é:

1. Aroazes;
2. Barra D'Alcântara;
3. Elesbão Veloso;
4. Francinópolis;
5. Inhuma;
6. Ipiranga do Piauí;
7. Lagoa do Sítio;
8. Novo Oriente do Piauí;
9. Pimenteiras;
10. Prata do Piauí;
11. Santa Cruz dos Milagres;
12. São Félix do Piauí;
13. São Miguel da Baixa Grande;

14. Valença do Piauí;
15. Várzea Grande.

3.8. Da prioridade de contratação local e regional

3.8.1. Será aplicada, por LOTE, prioridade de contratação às ME/EPP sediadas local ou regionalmente, observado o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 024/2026.

3.8.2. A prioridade observará a seguinte ordem: I - em primeiro lugar, as ME/EPP sediadas no Município de Barra D'Alcântara - PI; II - inexistindo empresa local apta ao exercício do benefício, as ME/EPP sediadas nos demais municípios do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito; III - inexistindo empresa local ou regional que exerça validamente o benefício, será mantida a ordem geral de classificação do LOTE.

3.8.3 A prioridade não se confunde com restrição de participação, permanecendo o certame aberto a empresas de qualquer porte e localidade que atendam às condições deste Edital.

3.9. Das vedações à participação

3.9.1. Não poderão disputar esta licitação os interessados que não atendam às condições deste Edital e seus anexos; estejam impedidos de licitar ou contratar em razão de sanção vigente; incidam nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; sejam pessoas físicas; ou se encontrem em outra hipótese legal de impedimento.

3.9.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da natureza comum e divisível do objeto e da ausência de complexidade que justifique essa forma de associação, conforme justificativa constante da fase preparatória.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

4.1. A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta, a licitante declarará, em campo próprio do sistema ou em documento complementar quando a plataforma não dispuser da funcionalidade, que:

- está ciente e concorda com as condições do Edital e seus anexos e cumpre os requisitos de habilitação;
- cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- atende aos critérios de enquadramento como ME ou EPP e não incorre nas vedações legais ao benefício;
- a proposta compreende a integralidade dos custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, fretes, seguros, descarga e demais despesas incidentes.

4.4. A falsidade de declaração sujeitará a licitante às sanções legais e editalícias, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

4.5. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública, na forma disponibilizada pelo sistema.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada,

contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).

5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.

5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.

5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.

5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

5.4 Descrição técnica do LOTE /serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial

5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.

6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.

6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.

6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.

6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. A prioridade de contratação local/regional será aplicada SOMENTE APÓS o encerramento da fase de propostas e lances, a identificação do melhor preço válido e a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.2. Para cada LOTE, será verificada a existência de ME/EPP LOCAL cuja proposta final seja igual ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido.

7.3. Havendo ME/EPP local enquadrada na margem, a melhor classificada será convocada, por meio do sistema eletrônico, para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

7.4. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercido o benefício pelas locais, será convocada a ME/EPP REGIONAL melhor classificada que se encontre na mesma margem de até 10% do melhor preço válido.

7.5. A licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação no sistema, para apresentar nova proposta de preço inferior à provisoriamente vencedora, salvo impossibilidade técnica do sistema, hipótese em que a Pregoeiro definirá prazo objetivo e equivalente no chat da sessão.

7.6. O silêncio, a recusa, a ausência de manifestação no prazo ou a apresentação de preço que não seja inferior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade, sem penalidade, prosseguindo-se com as demais empresas locais e, posteriormente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.

7.7. No caso de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, regionais, a ordem de convocação será definida por sorteio, ressalvados os critérios legais de desempate aplicáveis e as funcionalidades do sistema.

7.8. A empresa somente será considerada vencedora se, além de exercer validamente a prioridade, cumprir integralmente as exigências de aceitabilidade da proposta e habilitação.

7.9. Todos os atos de convocação, manifestação, recusa, aceitação e classificação relativos à prioridade serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.10. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.

7.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.11.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.11.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.11.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml).

7.12. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.12.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.13.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.13.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.13.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.14. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.15. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.16. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.16.1. contiver vícios insanáveis;

7.16.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.16.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.16.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.16.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.17. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.17.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.17.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.

7.18. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.

7.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Concluída a etapa competitiva e o procedimento de prioridade local/regional, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado para o LOTE.

8.2. Será desclassificada a proposta que: contiver vício insanável; não obedecer às especificações técnicas; apresentar preço superior ao máximo admitido após negociação; apresentar preço manifestamente inexequível cuja inviabilidade seja demonstrada; ou apresentar desconformidade insanável com o Edital ou seus anexos.

8.3. A mera apresentação de preço significativamente inferior ao estimado não implicará desclassificação automática. Quando houver dúvida relevante sobre a exequibilidade, a Administração poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo estimado.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações, poderá ser solicitada manifestação do setor requisitante ou da área técnica responsável.

8.6. Não será exigida amostra, salvo se o Termo de Referência expressamente estabelecer essa necessidade para LOTE específico e indicar critérios objetivos de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou

domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;
d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;
e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;
g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;
9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;
9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:
a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;
c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;
e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das

seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

8.4.8 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.4.9 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.10 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou

só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. Somente após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será processada a prioridade de contratação local e regional disciplinada no item 7 deste Edital.

10.2.2. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com a prioridade territorial prevista no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar e no Decreto Municipal nº 024/2026.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

13.4. Aplica-se à presente licitação o Sistema de Registro de Preços – SRP, sendo os preços, fornecedores e condições resultantes do certame formalizados em Ata de Registro de Preços, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável e as disposições deste Edital e de seus anexos.

13.4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
13.4.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a realizar as aquisições estimadas, que ocorrerão conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e emissão do respectivo instrumento de contratação.

14.0 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Constitui infração administrativa a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

14.3. A dosimetria das sanções considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos decorrentes e a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. As multas e demais consequências específicas decorrentes de atraso, inexecução ou descumprimento contratual observarão os percentuais e critérios definidos no Termo de Referência e na minuta contratual, de forma proporcional à obrigação descumprida.

14.5. Será exigida garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual a licitante apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias e fontes de recursos indicadas no Termo de Referência, na declaração de disponibilidade orçamentária e nos demais documentos da fase preparatória.

16.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização da sessão na data marcada, será divulgada nova data pelos meios oficiais e pelo sistema eletrônico.

16.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança jurídica da contratação.

16.5. O tratamento regionalizado será interpretado restritivamente, de modo a preservar a competitividade, assegurar a isonomia, promover o desenvolvimento local e regional e evitar restrições geográficas indevidas.

16.6. Em caso de indícios de fraude, simulação ou alteração artificial de sede para obtenção da prioridade local/regional, a Administração poderá realizar diligências e adotar as medidas administrativas, civis e penais cabíveis, assegurado o devido processo legal.

16.7. A aplicação da prioridade local/regional não autoriza contratação por preço superior ao limite percentual previsto, nem dispensa a empresa beneficiária do cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitabilidade da proposta.

16.8. A prioridade local/regional não será aplicada quando não estiver prevista no Edital, não houver justificativa específica no processo, inexistir empresa local ou regional classificada dentro da margem, houver risco concreto à competitividade ou economicidade, a beneficiária não comprovar enquadramento ou localização da sede, ou ocorrer outra hipótese de não aplicação prevista no Decreto Municipal nº 024/2026 e na legislação federal.

16.9. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com apoio do assessoramento jurídico quando necessário, observadas a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 024/2026 e as orientações dos órgãos de controle.

16.10. Fica eleito o foro da comarca competente é o de Elesbão Veloso - (PI) para dirimir questões decorrentes da contratação, ressalvadas as competências legais específicas.

17.0 DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Inicial;
- ANEXO II-I - Modelo de Proposta Comercial Readequada;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;
- ANEXO VI - Minuta De Ata De Registro De Preços;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato Administrativo.

Barra D'Alcântara- PI, 10 de agosto de 2026.

_____
Raimundo Marcos de Sousa
Pregoeiro Oficial

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 009-2026

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, requisitos, especificações técnicas, quantitativos estimados, critérios de fornecimento, recebimento, fiscalização, pagamento, seleção do fornecedor e demais elementos necessários à realização de procedimento licitatório destinado ao **registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra D'Alcântara – PI.

O presente instrumento foi elaborado em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, quando incidentes, com a legislação sanitária e de alimentos aplicável, bem como com o **Decreto Municipal nº 024/2026, de 01 de julho de 2026**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e demais beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006 no Município de Barra D'Alcântara – PI.

As especificações constantes deste Termo de Referência foram estabelecidas visando assegurar o fornecimento de produtos adequados ao consumo humano, dentro dos padrões mínimos de qualidade, higiene, segurança alimentar, acondicionamento, validade, conservação e transporte exigidos pela legislação aplicável.

A contratação será processada mediante **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, observadas as disposições deste Termo de Referência e do respectivo Edital.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI**, conforme quantidades, características, condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

2.2. A contratação encontra-se dividida em:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS;

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS.

2.3. Os quantitativos estabelecidos possuem natureza **estimativa**, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, não gerando à Administração obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

2.4. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, disponibilidade orçamentária, calendário escolar, número de alunos atendidos, cardápios elaborados pelos responsáveis técnicos e efetiva demanda das unidades escolares.

2.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura, observadas as possibilidades legalmente admitidas de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução pretendida consiste na formação de registro de preços que possibilite à Secretaria Municipal de Educação adquirir, durante o período de vigência da Ata, os gêneros alimentícios necessários ao preparo e fornecimento regular da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3.2. A solução compreende não apenas a aquisição física dos alimentos, mas todo o ciclo necessário ao adequado atendimento da necessidade pública, incluindo:

a) disponibilização dos gêneros alimentícios nas quantidades solicitadas;

b) manutenção da regularidade de fornecimento;

c) observância dos padrões sanitários e de segurança alimentar;

d) acondicionamento adequado;

e) transporte em veículos apropriados à natureza de cada produto;

f) manutenção da cadeia de frio para alimentos que necessitem de refrigeração ou congelamento;

g) entrega parcelada conforme requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

h) substituição de produtos recusados;

i) rastreabilidade e identificação adequada dos produtos industrializados;

j) fornecimento de produtos dentro do prazo de validade estabelecido;

k) manutenção da qualidade durante todo o período compreendido entre a fabricação, armazenamento, transporte, entrega e consumo.

3.3. A utilização do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do momento e da quantidade de cada aquisição, estando o consumo diretamente relacionado ao calendário escolar, frequência dos alunos, cardápios nutricionais e necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação.

3.4. As entregas parceladas contribuirão para a redução de perdas, deterioração e vencimento dos produtos, especialmente em relação aos gêneros perecíveis, permitindo que a Administração mantenha estoques compatíveis com sua capacidade de armazenamento.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os produtos deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

LOTE I - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	Açafrão. Apresentação: em pó, acondicionamento: embalagem original, validade: mínimo de 12 meses a partir da data de entrega.	KG	400	R$ 17,08	R$ 6.832,00
2	Alho in natura. Apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando peso.	KG	400	R$ 47,81	R$ 19.124,00
3	Açúcar refinado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar, embalagem plástica de 01kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1500	R$ 7,30	R$ 10.950,00
4	Adoçante dietético líquido - 100% à base de sucralose. Embalagem frasco 100ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	25	R$ 7,73	R$ 193,25
5	Amido de milho, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	R$ 7,85	R$ 785,00
6	Arroz beneficiado integral, grao longo, tipo 1, embalagem plástica contendo no mínimo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 10,05	R$ 2.010,00
7	Arroz beneficiado, grao longo, tipo 1, embalagem plástica contendo 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	KG	5.000	R$ 8,86	R$ 44.300,00

	líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
8	Azeite de oliva extra virgem, nivel de acidez máx. De 0,8% embalagem de vidro de cor escura contendo 500ml.	FR - 500ml	200	R$ 42,62	R$ 8.524,00
9	Aveia em Flocos Finos, pacotes 170g,	PCT	1.500	R$ 9,10	R$ 13.650,00
10	Biscoito doce tipo maizena, dupla embalagem, caixa com 8 kg, pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	300	R$ 132,84	R$ 39.852,00
11	Biscoito salgado tipo cream cracker, dupla embalagem,caixa com 8.400 kg, pacotes pacotes de 350g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	300	R$ 239,96	R$ 71.988,00
12	Biscoito salgado integral, dupla embalagem, caixa com 8.00 kg, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	20	R$ 285,06	R$ 5.701,20
13	Biscoito Zero Lactose, dupla embalagem, caixa 8.00 kg, pacotes de 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, com validade de 6 meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente.	CX	10	R$ 378,46	R$ 3.784,60
14	Biscoito Sequilhos,300g.	UNID	4.000	R$ 15,76	R$ 63.040,00
15	CAFÉ - Qualidade: superior, tipo: torrado e moído sem misturas, características adicionais: de 1ª qualidade com cor, odor e sabor próprios, acondicionamento: embalagem a vácuo, validade estampada no rótulo da embalagem, aspecto: em pó homogêneo, gosto: predominantemente café torrado, unidade de fornecimento: pacote de 250g	CX	50	R$ 383,00	R$ 19.150,00

16	Cacau em pó 100%, embalagem plástica, fardo com 24 unidades de 200g cada, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	R$ 782,88	R$ 78.288,00
17	Colorau em pó, fardo (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 24,38	R$ 4.876,00
18	Condimento em pó, (fardo c/ 1kg), com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, com prazo de validade do produto ofertado. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 26,74	R$ 5.348,00
19	Farinha de mandioca, grupo seca, subgrupo fina, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
20	Farinha de trigo com fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 16,69	R$ 3.338,00
21	Farinha de trigo sem fermento, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	200	R$ 17,25	R$ 3.450,00
22	Fécula de mandioca tipo 1, pacote com 01kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	1000	R$ 14,30	R$ 14.300,00
23	Feijão Sempre Verde, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 01 kg em fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	600	R$ 12,76	R$ 7.656,00
24	Feijão preto	KG	600	R$ 15,30	R$ 9.180,00
25	Feijão carioquinha, tipo 1, classe cores, novo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Pacote de 01 kg em	KG	1.000	R$ 10,98	R$ 10.980,00

	fardo com 30 kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
26	Flocos de milho, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCTS	6.000	R$ 5,85	R$ 35.100,00
27	Leite em pó desnatado, pacote com 200g, fardos com 10 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	UNID	2.400	R$ 32,66	R$ 78.384,00
28	Leite em pó integral, pacote com 200g, fardos com 50 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	FARDO	300	R$ 424,50	R$ 127.350,00
29	Leite em pó isento de lactose, lata com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	PÇTS	60	R$ 28,38	R$ 1.702,80
30	Macarrão de sêmola tipo espaguete, embalagem 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PÇTS	1.000	R$ 6,95	R$ 6.950,00
31	Macarrão parafuso, embalagem 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PÇTS	1.200	R$ 7,98	R$ 9.576,00
32	Macarrão Integral tipo espaguete, embalagem 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	80	R$ 9,53	R$ 762,40
33	Margarina vegetal zero de gordura trans, com sal, pote com 500g, caixa com 12 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	300	R$ 161,80	R$ 48.540,00
34	Mel de abelha centrifugado, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso	UNID	200	R$ 62,05	R$ 12.410,00

	líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente.				
35	Óleo comestível vegetal de soja, refinado sem colesterol, emalagem pet, de 900 ml, caixa com 20 latas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo vom a legislação vigente.	CAIXA	75	R$ 295,25	R$ 22.143,75
36	Ovos de galinha branco, cartela com 30 unidades. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária.	CARTELA	400	R$ 46,92	R$ 18.768,00
37	Rapadura natural, em tabletes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	1.000	R$ 12,17	R$ 12.170,00
38	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem com 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	KG	500	R$ 3,10	R$ 1.550,00
39	Vinagre tinto, embalagem com 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	800	R$ 5,86	R$ 4.688,00
					R$ 829.075,00

LOTE II - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS FRIOS

	DISCRIMINAÇÃO	**UND**	**QUANT.**	**V.UNIT.**	**V.TOTAL**
1	Carne (moida) bovina de 1ª, embalagem transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	KG	3.000	R$ 43,67	R$ 131.010,00

2	Coxa e sobrecoxa de frango resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas caracteristicas organolépticas intactas.	KG	5.000	R$ 28,04	R$ 140.200,00
3	Frango resfriado, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e suas caracteristicas organolépticas intactas.	KG	1.000	R$ 24,96	R$ 24.960,00
4	Pão, tamanho médio com peso mínimo de 50g, em boas condições de consumo, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	30.000	R$ 1,88	R$ 56.400,00
5	Polpa concentrado de acerola, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.000	R$ 10,58	R$ 21.160,00
6	Polpa concentrado de caju, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	700	R$ 12,97	R$ 9.079,00
7	Polpa de cajá, embalagem com 500g,, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	1.500	R$ 20,00	R$ 30.000,00
8	Polpa de Maracujá	PCT	800	R$ 29,75	R$ 23.800,00
9	Polpa de goiaba, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	2.500	R$ 14,33	R$ 35.825,00
10	Peito de Frango	KG	5.000	R$ 31,13	R$ 155.650,00
11	Caxão Mole Bovino	KG	3.000	R$ 52,80	R$ 158.400,00
12	Bisteca Suína	KG	2.000	R$ 42,00	R$ 84.000,00

13	COSTELA BOVINA ESPECIFICAÇÃO: origem: bovina, tipo: costela, corte: peça inteira, conservação: congelada, características adicionais: isento de toda e qualquer evidencia de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, tudo em conformidade com a legislação em vigor.	KG	500	R$ 40,04	R$ 20.020,00
	VALOR TOTAL				R$ 890.504,00
	TOTAL DOS LOTES - I E II				**R$ 1.719.579,00**

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

O Lote I possui valor total estimado de **R$ 829.075,00 (oitocentos e vinte e nove mil e setenta e cinco reais)**, compreendendo 39 itens.

Integram o lote, conforme planilha de quantitativos e preços constante dos autos:

1. Açafrão em pó – 400 kg;
2. Alho in natura – 400 kg;
3. Açúcar refinado – 1.500 kg;
4. Adoçante dietético líquido à base de sucralose – 25 unidades;
5. Amido de milho 200 g – 100 unidades;
6. Arroz integral tipo 1 – 200 kg;
7. Arroz beneficiado tipo 1 – 5.000 kg;
8. Azeite de oliva extra virgem 500 ml – 200 frascos;
9. Aveia em flocos finos 170 g – 1.500 pacotes;
10. Biscoito doce tipo maisena – 300 caixas;
11. Biscoito salgado tipo cream cracker – 300 caixas;
12. Biscoito salgado integral – 20 caixas;
13. Biscoito zero lactose – 10 caixas;
14. Biscoito tipo sequilho 300 g – 4.000 unidades;
15. Café torrado e moído – 50 caixas;
16. Cacau em pó 100% – 100 unidades;
17. Colorau em pó – 200 kg;
18. Condimento em pó – 200 kg;
19. Farinha de mandioca – 100 kg;
20. Farinha de trigo com fermento – 200 kg;
21. Farinha de trigo sem fermento – 200 kg;

22. Fécula de mandioca – 1.000 kg;
23. Feijão tipo 1 – 600 kg;
24. Feijão preto – 600 kg;
25. Feijão carioquinha tipo 1 – 1.000 kg;
26. Flocos de milho 500 g – 6.000 pacotes;
27. Leite em pó desnatado 200 g – 2.400 unidades;
28. Leite em pó integral – 300 fardos;
29. Leite em pó isento de lactose – 60 unidades;
30. Macarrão tipo espaguete 500 g – 1.000 pacotes;
31. Macarrão tipo parafuso 500 g – 1.200 pacotes;
32. Macarrão integral tipo espaguete 500 g – 80 unidades;
33. Margarina vegetal zero gordura trans – 300 unidades/embalagens conforme especificação;
34. Mel de abelha centrifugado – 200 unidades;
35. Óleo vegetal de soja – 75 caixas;
36. Ovos de galinha – 400 cartelas;
37. Rapadura natural – 1.000 unidades;
38. Sal refinado iodado – 500 kg;
39. Vinagre tinto 500 ml – 800 unidades.

As especificações completas, unidades de fornecimento, embalagens, valores unitários estimados e respectivos valores totais constarão da **Planilha de Especificações e Quantitativos**, parte integrante deste Termo de Referência.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS

O Lote II possui valor total estimado de **R$ 890.504,00 (oitocentos e noventa mil, quinhentos e quatro reais)**, compreendendo:

1. Carne bovina moída de primeira – 3.000 kg;
2. Coxa e sobrecoxa de frango – 5.000 kg;
3. Frango – 1.000 kg;
4. Pão com peso mínimo de 50 g – 30.000 unidades;
5. Polpa de acerola 500 g – 2.000 pacotes;
6. Polpa de caju 500 g – 700 pacotes;
7. Polpa de cajá 500 g – 1.500 pacotes;
8. Polpa de maracujá – 800 pacotes;
9. Polpa de goiaba 500 g – 2.500 pacotes;
10. Peito de frango – 5.000 kg;
11. Coxão mole bovino – 3.000 kg;
12. Bisteca suína – 2.000 kg;
13. Costela bovina – 500 kg.

4.1. Todos os produtos deverão:

a) ser de primeira qualidade;

b) estar aptos ao consumo humano;

c) apresentar características organolépticas normais;

d) estar livres de contaminação, deterioração, sujidades, parasitas, fungos e materiais estranhos;

e) possuir embalagem íntegra, quando aplicável;

f) estar identificados e rotulados conforme a legislação vigente;

g) indicar fabricante, marca, lote, peso, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

h) possuir registro sanitário quando legalmente exigido;

i) ser transportados e entregues de maneira adequada à natureza do produto;

j) respeitar as condições de temperatura previstas na legislação sanitária pertinente.

4.2. Para carnes, aves, produtos de origem animal e outros produtos sujeitos à inspeção sanitária, deverão ser observados os selos, registros e controles do serviço de inspeção competente, na forma da legislação aplicável.

4.3. Não serão aceitos alimentos com sinais de descongelamento inadequado, deterioração, alteração de cor, cheiro ou consistência, embalagem violada ou qualquer situação capaz de comprometer a qualidade e segurança alimentar.

4.4. A licitante deverá indicar na proposta a **marca/fabricante dos produtos**, quando cabível, de modo a possibilitar a adequada identificação e análise do produto ofertado.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado da contratação deverá estar fundamentada em pesquisa de preços regularmente instruída nos autos do Processo Administrativo nº 114/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, planejamento, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

Foram consideradas, conforme documentação constante dos autos, fontes públicas e/ou contratações comparáveis, especialmente:

I – Consulta a bancos e painéis de preços públicos

A pesquisa poderá considerar dados provenientes do Painel de Preços Públicos do Tribunal de Contas, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais bancos oficiais disponíveis, priorizando contratações recentes e compatíveis com o objeto.

II – Levantamento de contratações semelhantes

Foram considerados processos licitatórios e contratações de outros órgãos ou entidades públicas que apresentassem objetos e características semelhantes, observando-se diferenças de quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, logística e demais circunstâncias capazes de influenciar o preço.

III – Análise dos preços coletados

Os preços obtidos foram analisados criticamente, excluindo-se, quando justificadamente identificados, valores manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados ou incompatíveis com as condições da contratação.

IV – Formação do preço estimado

A definição do preço estimado considerou metodologia estatística adequada aos dados obtidos, conforme memória de cálculo integrante do processo administrativo, buscando representar os valores efetivamente praticados no mercado.

A planilha de pesquisa, documentos comprobatórios, memória de cálculo e metodologia detalhada permanecerão juntados aos autos.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação é de:

R$ 1.719.579,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e nove reais).

Distribuído da seguinte forma:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS: R$ 829.075,00.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/FRIOS: R$ 890.504,00.

Os valores são estimativos e destinam-se à definição dos limites de aceitabilidade das propostas, não representando obrigação de aquisição integral pela Administração, especialmente por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

A memória de cálculo, mapas comparativos, fontes consultadas e demais documentos que fundamentaram a pesquisa de preços integram o Processo Administrativo nº 114/2026.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.3.1. A proposta comercial deverá ser apresentada na forma estabelecida pelo Edital e pelo sistema eletrônico utilizado para realização do certame.

4.3.2. Quando exigida proposta comercial anexada, esta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente identificada, contendo, no mínimo:

a) razão social e CNPJ;

b) descrição dos produtos ofertados;

c) unidade de fornecimento;

d) quantitativo;

e) valor unitário;

f) valor total;

g) valor total do lote;

h) indicação da marca e fabricante, quando aplicável;

i) prazo de validade da proposta;

j) declaração de que os preços incluem todos os custos necessários ao fornecimento.

4.3.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, contendo, preferencialmente, até duas casas decimais.

4.3.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, inclusive tributos, encargos fiscais, previdenciários, sociais, trabalhistas e comerciais, seguros, fretes, transporte, carga, descarga, armazenamento, refrigeração, embalagens e quaisquer outras despesas necessárias.

4.3.5. A proposta deverá indicar a marca/fabricante dos produtos sempre que cabível, sendo vedada a utilização de expressões genéricas que impossibilitem identificar o produto efetivamente ofertado.

4.3.6. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações do Edital ou deste Termo de Referência;

II – contenham vícios insanáveis;

III – apresentem preços manifestamente inexequíveis;

IV – apresentem preço superior ao máximo admitido pela Administração, após eventual negociação;

V – deixem de apresentar informações indispensáveis à identificação e análise dos produtos ofertados;

VI – apresentem descrição incompatível com a especificação mínima estabelecida.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

4.4.1. Considerando o vulto econômico da contratação, a essencialidade do fornecimento para manutenção da alimentação escolar e a necessidade de reduzir riscos relacionados à apresentação

de propostas sem efetiva capacidade ou intenção de contratação, será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2. A garantia corresponderá a **1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual o licitante apresentar proposta**, não sendo exigida garantia sobre lotes em relação aos quais não participe.

4.4.3. A exigência visa:

a) assegurar maior seriedade às propostas;

b) reduzir o risco de desistência injustificada após o encerramento da fase competitiva;

c) mitigar os riscos decorrentes de recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação;

d) preservar a continuidade do procedimento e da política de alimentação escolar;

e) reduzir custos administrativos relacionados à convocação sucessiva de licitantes.

4.4.4. A garantia poderá ser prestada nas modalidades legalmente admitidas.

4.4.5. A forma, prazo, documentos e momento de apresentação da garantia serão detalhados no Edital.

4.4.6. A garantia deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.4.7. O não atendimento da exigência, quando regularmente prevista no Edital, produzirá os efeitos estabelecidos na legislação e no instrumento convocatório, assegurado o tratamento procedimental adequado.

4.4.8. A garantia da proposta não se confunde com garantia contratual.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento na necessidade permanente da Secretaria Municipal de Educação de disponibilizar alimentação adequada aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

A alimentação escolar representa instrumento indispensável à permanência, desenvolvimento, aprendizagem, saúde e segurança alimentar dos estudantes, sendo necessário assegurar estoque e fornecimento regular de gêneros alimentícios durante o calendário escolar.

O fornecimento depende de diferentes produtos e apresenta consumo variável, razão pela qual a utilização do Sistema de Registro de Preços possibilita planejamento, flexibilidade, redução de desperdícios e compras de acordo com a demanda efetivamente constatada.

A contratação deverá observar a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 024/2026 e demais normas incidentes.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os gêneros alimentícios objeto da contratação enquadram-se como **bens comuns**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Consequentemente, mostra-se adequada a utilização da modalidade **Pregão, na forma eletrônica**, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

O objeto possui natureza divisível e admite fornecimento parcelado.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição é necessária para assegurar o funcionamento regular da alimentação escolar municipal durante o exercício de 2026 e período de vigência da Ata de Registro de Preços.

A ausência ou interrupção do fornecimento de gêneros alimentícios poderá prejudicar diretamente os alunos da Rede Municipal de Ensino, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica que encontram na alimentação escolar importante complemento nutricional.

A aquisição pretende assegurar:

a) continuidade da alimentação escolar;

b) variedade de alimentos;

c) atendimento aos cardápios elaborados pelos responsáveis técnicos;

d) qualidade nutricional;

e) segurança alimentar;

f) redução de desperdícios;

g) reposição tempestiva dos estoques;

h) atendimento às escolas da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos:

I – produtos adequados ao consumo humano;

II – atendimento integral às especificações;

III – observância das normas da ANVISA, Ministério da Agricultura e órgãos de inspeção competentes, quando aplicáveis;

IV – embalagem adequada e íntegra;

V – rotulagem conforme legislação;

VI – condições adequadas de armazenamento e transporte;

VII – respeito à cadeia de frio;

VIII – substituição de produtos recusados;

IX – fornecimento parcelado;

X – apresentação da marca/fabricante na proposta, quando aplicável;

XI – manutenção das condições de habilitação durante a vigência;

XII – cumprimento das normas ambientais, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.

Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com seu período normal de consumo, devendo, sempre que tecnicamente possível, ser entregues com percentual significativo de sua validade total ainda disponível.

A Administração poderá recusar produtos que, embora formalmente dentro do prazo, apresentem validade remanescente incompatível com o planejamento de consumo.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento será realizado **de forma parcelada**, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.

8.2. Cada solicitação indicará os produtos e quantitativos necessários.

8.3. O prazo ordinário de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo inferior devidamente justificado para produtos perecíveis ou situação emergencial de abastecimento prevista no instrumento convocatório.

8.4. As entregas ocorrerão no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de Barra D'Alcântara – PI, podendo abranger almoxarifado central, Secretaria de Educação ou unidades escolares.

8.5. A Administração indicará previamente os locais específicos na respectiva Ordem de Fornecimento.

8.6. Produtos refrigerados ou congelados deverão ser transportados em veículo apropriado, observando temperatura e condições sanitárias legalmente exigidas.

8.7. O transporte, carga, descarga e entrega correrão integralmente às expensas da contratada.

8.8. Não serão admitidas entregas parciais sem autorização da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização serão realizadas por agentes formalmente designados pela Administração.

Compete ao gestor:

a) acompanhar a execução global da contratação;

b) manter registros das ocorrências;

c) acompanhar saldo da Ata e eventuais instrumentos contratuais;

d) adotar providências para correção de irregularidades;

e) encaminhar documentação para pagamento;

f) comunicar à autoridade competente situações capazes de ensejar aplicação de sanções.

Compete ao fiscal:

a) conferir produtos;

b) verificar quantidades;

c) verificar marcas e especificações;

d) conferir validade, embalagem e condições sanitárias;

e) acompanhar as condições de transporte;

f) recusar produtos irregulares;

g) registrar ocorrências;

h) solicitar substituições.

A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da contratada.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O recebimento será efetuado por servidor ou comissão designada.

10.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, para verificação preliminar.

10.3. O recebimento definitivo dependerá da conferência de:

a) quantidade;

b) qualidade;

c) marca;

d) unidade de fornecimento;

e) embalagem;

f) validade;

g) temperatura, quando aplicável;

h) características organolépticas;

i) documentação fiscal;

j) conformidade com a Ordem de Fornecimento.

10.4. Produtos em desacordo poderão ser recusados total ou parcialmente.

10.5. A contratada deverá substituir os produtos recusados, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo estabelecido na notificação, compatível com a urgência e perecibilidade do produto.

10.6. O recebimento não afasta a responsabilidade por vícios posteriormente constatados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos nas condições estabelecidas;

II – manter a qualidade dos produtos;

III – observar prazos de entrega;

IV – responsabilizar-se integralmente pelo transporte;

V – preservar a cadeia de frio;

VI – manter veículos e recipientes em condições sanitárias adequadas;

VII – substituir produtos recusados;

VIII – arcar com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e demais custos;

IX – manter durante toda a contratação as condições de habilitação;

X – comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o fornecimento;

XI – cumprir determinações da fiscalização;

XII – fornecer notas fiscais e documentação necessária ao pagamento;

XIII – observar a legislação sanitária e ambiental;

XIV – responder por danos causados à Administração ou terceiros;

XV – não substituir marca aceita sem prévia autorização, quando a substituição puder alterar as características do produto;

XVI – assegurar a procedência dos alimentos;

XVII – fornecer produtos de origem animal devidamente inspecionados, quando exigível.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Administração:

I – emitir ordens de fornecimento;

II – informar quantitativos e locais de entrega;

III – disponibilizar servidor para acompanhamento;

IV – conferir os produtos;

V – recusar produtos inadequados;

VI – comunicar irregularidades;

VII – proporcionar condições necessárias ao recebimento;

VIII – efetuar os pagamentos devidos;

IX – aplicar sanções quando cabíveis;

X – acompanhar os saldos registrados;

XI – observar as condições da Ata e da legislação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção será realizada através de:

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Procedimento auxiliar: Sistema de Registro de Preços.

Critério de julgamento: Menor preço por lote.

As propostas deverão atender integralmente às especificações e aos preços máximos admitidos pela Administração.

O julgamento observará, além do preço, a conformidade técnica dos produtos ofertados.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E TRATAMENTO ÀS ME/EPP
Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 024/2026.

Da regionalização
Para fins do Decreto Municipal nº 024/2026, considera-se:
Âmbito local: Município de Barra D'Alcântara – PI.
Âmbito regional: Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, integrado pelos municípios definidos no Decreto Municipal nº 024/2026.

A eventual aplicação da prioridade de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais dependerá de **motivação específica constante da fase preparatória**, contemplando, no mínimo:

a) identificação de potenciais fornecedores locais ou regionais;
b) capacidade desses fornecedores para atendimento do objeto;
c) análise dos impactos sobre a competitividade;
d) análise da vantajosidade;
e) adequação logística;
f) riscos de redução da competição;
g) inexistência de risco concreto de sobrepreço ou contratação antieconômica.

Não será admitida restrição geográfica indevida à participação.

Empresas sediadas fora de Barra D'Alcântara e do Território Vale do Sambito poderão participar normalmente do certame, ressalvadas apenas hipóteses de participação exclusiva expressamente autorizadas pela legislação.

Quando adotada a prioridade regional/local, a margem será definida no Edital, limitada a **10% do melhor preço válido**, e a empresa beneficiária somente será declarada vencedora caso apresente preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.

A prioridade observará a seguinte ordem:
I – ME/EPP sediada em Barra D'Alcântara;
II – inexistindo beneficiária local apta, ME/EPP sediada nos municípios integrantes do Território Vale do Sambito;
III – inexistindo beneficiária que exerça o direito, manutenção da classificação geral.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO
Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo

de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, será exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária será realizada quando da efetiva contratação ou emissão do instrumento correspondente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

As despesas poderão correr por conta de dotações da Secretaria Municipal de Educação e demais fontes legalmente destinadas à alimentação escolar, incluindo recursos próprios e recursos vinculados, conforme definição constante dos autos e dos instrumentos de contratação.

A Administração deverá indicar, no momento oportuno:
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação/Fundo competente.
Projeto/Atividade: conforme orçamento municipal vigente.
Elemento de Despesa: Material de Consumo – Gêneros de Alimentação.
Fonte de Recursos: recursos próprios, PNAE e/ou outras fontes legalmente disponíveis, conforme o caso.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços em razão:
a) da necessidade de contratações frequentes;
b) da conveniência de entregas parceladas;
c) da impossibilidade de definir previamente quantitativos exatos a serem consumidos;

d) da necessidade de compatibilizar aquisições com calendário escolar e capacidade de estoque;
e) da conveniência administrativa e econômica.
15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar integralmente os quantitativos estimados.
15.3. A contratação ocorrerá conforme necessidade e disponibilidade orçamentária.
15.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência nos termos estabelecidos pela legislação e pelo Edital.
15.5. As regras relativas a alterações, cancelamento, revisão e demais procedimentos da Ata observarão a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.
A contratada permanecerá integralmente responsável pelos produtos fornecidos, sua qualidade, transporte, armazenamento e demais obrigações decorrentes da contratação.
Eventual utilização de transportadores ou operadores logísticos não afastará a responsabilidade da empresa registrada perante a Administração.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Poderá ser admitida alteração subjetiva da contratação decorrente de fusão, cisão, incorporação ou transformação empresarial, desde que:
a) seja legalmente admitida;
b) a sucessora satisfaça as condições de habilitação inicialmente exigidas;
c) sejam mantidas as condições da contratação;
d) não resulte prejuízo à execução;
e) haja anuência expressa da Administração.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor ou servidores formalmente designados.
A Administração poderá:
I – inspecionar produtos;
II – conferir temperatura;
III – verificar embalagens;
IV – examinar validade;
V – solicitar documentos de origem;
VI – verificar registros sanitários;
VII – recusar produtos;
VIII – determinar substituições;
IX – registrar ocorrências;
X – instaurar procedimento para aplicação de sanções.
A contratada deverá permitir e facilitar a fiscalização.
A ausência de fiscalização em determinado momento não implicará aceitação de produto irregular nem afastará a responsabilidade da contratada.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e recebimento definitivo dos produtos.

19.2. A contratada deverá apresentar documento fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e aceitos.

19.3. O pagamento será realizado no prazo definido no Edital e instrumento contratual, observada a ordem cronológica e a legislação aplicável.

19.4. Não serão pagos produtos:

a) não solicitados;
b) não entregues;
c) recusados;
d) entregues em quantidade superior à autorizada;
e) em desconformidade ainda não corrigida.

19.5. A Administração poderá efetuar as retenções tributárias legalmente exigidas.

20. DO REAJUSTE

Os preços observarão as regras de reajuste, revisão e reequilíbrio econômico-financeiro estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Edital.

O reajustamento observará a periodicidade mínima legal, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado ou outra definida no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice adequado à natureza do objeto.

Independentemente de reajuste, poderá ser analisado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando configuradas as hipóteses legais, mediante comprovação efetiva da ocorrência e de seu impacto sobre os custos.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou contratado estará sujeito às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 quando praticar infrações administrativas.

Poderão ser aplicadas, observados o contraditório, a ampla defesa, proporcionalidade e gravidade da conduta:

a) advertência;
b) multa;
c) impedimento de licitar e contratar;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Poderá ser aplicada multa moratória em caso de atraso injustificado no fornecimento, nos percentuais definidos no Edital ou contrato, calculada sobre o valor da parcela inadimplida.

Poderá ser aplicada multa compensatória para situações de inadimplemento total ou parcial, sem prejuízo da reparação integral do dano eventualmente causado à Administração.

A aplicação de sanção será precedida do procedimento legalmente exigido.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos, atos, estudos, propostas, contratos, atas e demais elementos relacionados à presente contratação observarão o princípio da publicidade e as disposições da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

As informações serão consideradas públicas, ressalvadas:

a) hipóteses de sigilo legal;
b) informações protegidas pela legislação de proteção de dados pessoais;
c) documentos ou informações cujo acesso temporariamente restrito esteja legalmente justificado;
d) conteúdo das propostas até o momento legalmente definido para sua divulgação.

A Administração observará ainda a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência estabelece as condições mínimas necessárias à contratação destinada ao registro de preços para aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar.

A contratação deverá assegurar equilíbrio entre:

a) qualidade dos alimentos;
b) segurança alimentar;
c) economicidade;
d) competitividade;
e) continuidade do fornecimento;
f) desenvolvimento econômico local e regional, quando legalmente aplicável;
g) respeito ao tratamento favorecido conferido às microempresas e empresas de pequeno porte;
h) seleção da proposta mais vantajosa.

A aplicação de benefícios de natureza local ou regional previstos no Decreto Municipal nº 024/2026 dependerá, em todos os casos, da existência da correspondente motivação específica nos autos, não sendo admitida a criação de restrição territorial indevida à participação de licitantes.

As especificações, quantitativos, preços estimados, pesquisa de mercado e demais documentos técnicos anexos integram este Termo de Referência para todos os fins.

Barra D'Alcântara- PI, 11 de agosto de 2026.

_____
Ana Cristina Santos Brandão
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO

Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES
Declaramos, para todos os fins de direito, que:
a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;
b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;
c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;
e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;
f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;
g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III– DECLARAÇÃO ÚNICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [●], sediada à [endereço completo], neste ato representada por [nome do representante legal], portador(a) do RG nº [●] e CPF nº [●], para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2026, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. DO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL
Tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto do certame, tendo recebido, examinado e compreendido integralmente o Edital, o Termo de Referência e todos os seus anexos, aceitando, sem reservas, todas as condições neles estabelecidas.

2. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2026, respondendo pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados no âmbito do certame.

3. DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA
A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto.

4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5. DA RESERVA DE CARGOS
Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicáveis à sua condição empresarial.

6. DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Não existe qualquer fato impeditivo à sua participação no presente certame, bem como que não foi declarada inidônea, não está impedida ou suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública, comprometendo-se a comunicar imediatamente qualquer fato superveniente que venha a alterar essa situação.

7. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM AGENTE PÚBLICO
Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, com agente público que desempenhe função na presente

licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou com seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DA ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, nem tentou influenciar a decisão de qualquer outro licitante quanto à participação ou ao conteúdo da proposta.

9. DO ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(assinalar e preencher somente se for o caso)
[ ] Declara que se enquadra como Microempresa – ME
[ ] Declara que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte – EPP
Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida legislação, não incidindo em nenhuma das vedações legais que impedem a fruição desse regime diferenciado.

10. DA OBSERVÂNCIA À LGPD
Na hipótese de sagrar-se vencedora, cumprirá a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados eventualmente tratados em razão da contratação.

11. DA CONFORMIDADE DOS PRODUTOS OFERTADOS
Os produtos ofertados no âmbito do Pregão Eletrônico nº XXX/2026 atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, comerciais e administrativas previstas no Edital e no Termo de Referência, inclusive quanto à marca indicada, à embalagem, ao prazo de validade e, quando exigível, ao respectivo registro, inscrição, notificação, dispensa de registro ou ato equivalente perante o órgão competente.

12. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES
Assume inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade ou inexatidão.

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante legal]
[Cargo/Função]
[Nome da empresa]
CNPJ nº [●]

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ……/2026
MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx
(Processo Administrativo n° xxx

O Município de Barra D'Alcântara- PI, com sede na ……, ….., ……., Barra D'Alcântara- PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX2026, publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º **xxxxx**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 006, de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de ..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº xxxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada LOTE, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR		Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

1.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades de Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 3.3.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.3.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.3.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 3.4.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.7. O órgão ou a entidade poderá aderir ao lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles LOTES para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

3.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos LOTES do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada LOTE registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação no Diário Oficial das Prefeituras, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no portal do município de Barra D'Alcântara- PI, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, no sistema licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao LOTE registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 26, § 2º, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25, § 3º e 26, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva

no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 006, de 17 de janeiro de 2024).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°114/2026

TERMO DE CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA – PI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.612.565/0001-92, **SITUADA NA PRAÇA IVONETE GUEDES, 12, CEP- 64.528- 000, BARRA D'ALCÂNTARA-PI**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Mardônio Soares Lopes, viúvo, inscrito no CPF n.º 349.963.973-49 e RG nº 940.273-SSP-PI, residente e domiciliado no a Rua José Raimundo dos Santos, nº 240, bairro Centro, CEP nº 64.528-000, Barra D'Alcântara-PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° XXX/2026 – Prefeitura Municipal de Barra D'Alcântara-PI, conforme o Processo Administrativo N° XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1 Constitui objeto do presente contrato é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência, em conformidade com os termos do Edital, e propostaapresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2 Objeto da contratação:
Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra D'Alcântara – PI, conforme Termo de Referência.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será por XXXXXXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.
3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.
3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração Municipal enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com a próxima licitante classificada.
3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (lote ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os LOTES constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V e VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.
5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.
5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo,

forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.

8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.

8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato

por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Elesbão Veloso, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Barra D'Alcântara-PI, XX de XXXXX de 2026

_____
MARDÔNIO SOARES LOPES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1._____
CPF:
2._____
CPF: